

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Prazo de execução	Data da adjudicação	Valor (em euros)
Infra-estruturas do Gondramaz	Limitado sem publicação de anúncio.	Redáguas — Sociedade de Construções, L.ª	60	29-11-2004	74 141,50
Requalificação da aldeia do Gondramaz — imóveis particulares (Fernando Fernandes da Silva).	Ajuste directo	Construções Luciano & Filhos, L.ª	260	2-11-2004	5 849,20
Requalificação da aldeia do Gondramaz — imóveis particulares (José e Manuel Simões).	Ajuste directo	Construções Luciano & Filhos, L.ª	260	2-11-2004	5 922,00
Requalificação da aldeia do Gondramaz — imóveis particulares (David Rodrigues 2).	Ajuste directo	Construções Luciano & Filhos, L.ª	260	2-11-2004	15 965,07
Reconstrução e adaptação do antigo edifício da escola primária de Semide a quartel dos bombeiros.	Limitado sem publicação de anúncio.	Construções Luciano & Filhos, L.ª	210	18-11-2004	110 035,97
Repavimentação e arranjo dos espaços públicos do Gondramaz	Limitado sem publicação de anúncio.	Delfim de Jesus Martins & Irmão, L.ª	90	29-11-2004	60 038,70
Rectificação e pavimentação da estrada Urzelhe, Lobazes	Concurso público ...	Redevias — Soc. de Construções e Vias, S. A.	180	28-12-2004	384 400,35

31 de Março de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 3416/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que por meu despacho datado de 1 de Abril de 2005, autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais um ano, de 1 de Junho de 2005 a 31 de Maio de 2006, com Hugo Ricardo Mendes Silva, projeccionista.

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Edital n.º 316/2005 (2.ª série) — AP. — 1 — Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira:

Torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 21 de Março último, aprovou o projecto de Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas, Tapetes Rolantes e Tabela de Taxas, o qual vai ser enviado à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, após o mesmo ter sido submetido à apreciação pública, nos termos do capítulo I, da parte IV, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996.

2 — Assim, tendo em conta o disposto no n.º 1, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 118.º do referido Código do Procedimento, conjugado com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um exemplar do referido projecto de Regulamento encontra-se patente nas juntas de freguesia do município de Moimenta da Beira, onde o mesmo poderá ser consultado, bem como na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município desta Câmara Municipal, dentro das horas normais de expediente, a fim de que os munícipes interessados possam dirigir, por escrito, as suas sugestões à Assembleia Municipal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do mesmo na 2.ª série do *Diário da República*, que se espera venha a verificar-se no final do próximo mês de Maio.

3 — Para constar e devidos efeitos, se torna público este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nas respectivas freguesias do município de Moimenta da Beira.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, o subscrevo.

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

Projecto de Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes e Tabela de Taxas.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, que transpôs para o direito interno a Directiva n.º 95/16/CE, de 29 de Junho, e que veio uniformizar os princípios gerais de segurança a que devem obedecer os ascensores e respectivos componentes de segurança e definir os requisitos necessários à sua colocação no mercado, assim como a avaliação de conformidade e marcação CE de conformidade, apenas regula a concepção, o fabrico, a instalação, os ensaios e o controlo final das instalações.

Mantém-se em vigor, relativamente ao licenciamento e à fiscalização das condições de segurança dos elevadores, ascensores e monta-cargas, o Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de Março, que aprovou o Regulamento do Exercício da Actividade das Associações Inspectoras de Elevadores Eléctricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 513/70, de 30 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 13/80, de 16 de Maio, para os novos elevadores. Simplesmente, as disposições do Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 110/91, de 18 de Março, não se aplicam aos elevadores instalados a partir de 1 de